



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 /2017

Autoria: (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre a aplicação de reposição inflacionária aos subsídios de que trata a Lei nº3.044/2008, a Resolução nº01/2012, bem como suas alterações posteriores.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Legislativo de que trata a Lei nº 3.044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, bem como a Resolução nº 01 de 28 de fevereiro de 2012, ficam atualizados no percentual de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), com base na reposição inflacionaria calculada pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. Na aplicação da presente Lei, deverão ser observados os limites máximos previstos na Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 2017.


DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
-Presidente-


VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA
-Vice Presidente-

EDMÍLSON IGNÁCIO ROCHA
-1º Secretário -


JOEL CARDOSO
-2º Secretário-

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 05/06/2017
HORA: 16:19

Projeto de Lei Complementar Nº 10/2017

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre a aplicação de reposição inflacionária aos subsídios de que trata a Lei nº 3.044/2008, a Resolução nº 01/2012, bem como suas

PROTÓCOLO
07615/2017





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Esta Lei tem por objetivo aplicar o índice de reajuste inflacionário aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de que trata a Lei nº 3.044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores. Dessa forma, com base no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, buscamos estender aos agentes políticos o mesmo índice utilizado na reposição inflacionária aplicada aos servidores públicos municipais, o INPC.

Tendo em vista que tal reposição apenas visa recuperar o valor de compra da moeda, não se tratando de aumento do subsídio, bem como diante da existência de disponibilidade orçamentária para tanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do Projeto.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 2017.


DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
-Presidente-


VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA
-Vice Presidente-

EDMÍLSON IGNÁCIO ROCHA
-1º Secretário -


JOEL CARDOSO
-2º Secretário-